CONTRATO

ADESAO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
CONTRATO N° 061/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARACOL-PI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS)**, CNPJ: **34.474.118/0001-73**, localizada na **AV DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, 1520, CENTRO, 47.240-000**, MUNICÍPIO **PILAO ARCADO – ESTADO DA BAHIA** doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024 –, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024, CONTRATO N°XXX/2024** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARACOL-PI, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS

Prefeitura Municipal de
CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, R$ **363.775,00** (Trezentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Banheiro Químico: Locação de banheiro químico portáteis, manutenção com individual, montagem, diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, 01 com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Serviços	47	Diária	R$380,00	R$17.860,00
2.	Banheiro Químico: Locação de banheiro químico individual, portateis, com montagem , manuntenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Serviços	15	Diária	R$380,00	R$5.700,00
3.	Banheiro Químico PNE: Locação de banheiros químicos para portadores de deficiências, descrição: locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Serviços	15	Diária	R$480,00	R$7.200,00
4.	Barricadas para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Serviços	300	Metro por dia	R$ 61,50	R$ 18.450,00
5.	Box Truss Montagem de estrutura Q3D para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização	Serviços	75	Metro por dia	R$ 49,50	R$ 3.712,50
6.	Camarim 4x4: Locação de estandes DAMXOMA, com piso	Serviços	3	Diária	R$4.000,00	R$ 12.000,00

	elevado em madeira, com carpete do tipo FADEMAC, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeirada na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.					
7.	Elevado Policial: Locação de elevado policial, descrição: locação com montagem e desmontagem medindo 03 metros de frente por 01 metro de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 01 metro, com cobertura em lona.	Serviços	2	Diária	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
8.	Gerador 180 KVA: Serviços de locação de grupo gerador 180 KVA, descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	Serviços	3	Diária	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00
9.	Gerador 260 KVA: Locação de grupo gerador 260 KVA, descrição: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Serviços	3	Diária	R$ 3.485,00	R$ 10.455,00
10.	LED Baixa Definição com dimensão 6x3, contendo modelo: P20 Outdoor Pixel Pitch: 20 mm Resolução: 10.000 pontos/m² Tipo LED: DIP 1 Vermelho 1 Verde 1 Azul Brilho: 6000 Lendesa Módulo: 120x120 mm Gabinete: 0,64x0,64 metros Distância de visualização: 20 metros a 200 metros.	Serviços	3	Diária	R$ 3.485,00	R$ 10.455,00
11.	Locação de arranjos e vasos com plantas artificiais - Locação de vasos com flores e plantas artificiais, para decoração em eventos. Os arranjos devem ter pelo menos social com flores (amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais para decoração de ambientes.	Serviços	12	Diária	R$ 63,50	R$ 762,00
12.	Locação de cadeiras de plástico sem braços	Serviços	1875	Diária	R$ 4,90	R$ 9.187,50
13.	Locação de mesas de plástico nas medidas mínimas de 70x70.	Serviços	450	Diária	R$ 12,00	R$ 5.400,00
14.	Locação de tenda tipo chapéu de bruxa AMXAM sem bandô: Total	Serviços	82	Diária	R$ 470,00	R$ 38.540,00

	de 16m², em estrutura em aço galvanizado, cobertura em lona branca com escoamento de água pluvial através de calhas em vinil, pé direito com aproximadamente 2,5 metros ao longo de todo o período a cargo da contratada.					
15.	Sonorização móvel (Mini Trio) - Com 16 cornetas, 08 autofalantes, 1 microfone sem fio e 2 com fio, 01 mesa de som, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD play, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro.	Serviços	27	Diária	R$ 470,00	R$ 12.690,00
16.	Palco 4x4: 4m de frente por 0,4m de fundo, mínimo 09m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona estrutura em ferro e madeira, escada com corrimão. Durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. Observação: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Serviços	3	Diária	R$ 2.895,00	R$ 8.685,00
17.	Palco 4x4: 4m de frente por 04m de fundo, mínimo 09m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona, estrutura em ferro e madeira, escada com corrimão. Durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. Observação: (incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Serviços	5	Diária	R$ 3.475,00	R$ 17.375,00
18.	Palco 8x8 em estrutura de ferro/metal, modular, 08x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas	Serviços	1	Diária	R$ 3.475,00	R$ 3.475,00
19.	Palco 8x8 em estrutura de ferro/metal, modular, 08x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas	Serviços	2	Diária	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00
20.	Palco 10x8 em estrutura de ferro/metal, modular, 10x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 06 toneladas.	Serviços	2	Diária	R$ 8.344,00	R$ 16.688,00
21.	Palco 12x8 em estrutura de ferro/metal, modular, 12x08 na largura e comprimento soldados,	Serviços	4	Diária	R$ 8.779,00	R$ 35.116,00

	capacidade de carga de 12 toneladas.					
22.	Palco 12x8 em estrutura de ferro/metal, modular, 12x08 na largura e comprimento soldados, capacidade de carga de 12 toneladas.	Serviços	1	Diária	R$ 8.779,00	R$ 8.779,00
23.	Paredão de médio porte com 4 graves, 4 médios e 8 cornetas, carga de 4 baterias com reboque de 3 eixos.	Serviços	4	Diária	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
24.	Serviços de sistema de iluminação grande porte seis - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores MiniBrutes com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 Box Truss; 06 Corner Box Truss; 12 Corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; sistema de intercom com 6 pontos.	Serviços	4	Diária	R$ 11.889,00	R$ 47.556,00
25.	Serviços de sistema de iluminação grande porte seis - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores MiniBrutes com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 Box Truss; 06 Corner Box Truss; 12 Corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; sistema de intercom com 6 pontos.	Serviços	1	Diária	R$ 11.889,00	R$ 11.889,00
26.	Serviços de sistema de iluminação porte três - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores PAR 64 com filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores MiniBrutes com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 Corner Q 30; 05 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX;	Serviços	2	Diária	R$ 4.850,00	R$ 9.700,00

	sistema de intercom com 3 pontos.					
27.	Serviços de sistema de iluminação porte três - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 48 refletores PAR 64 com filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores MiniBrutes com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 Corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; sistema de intercom com 3 pontos.	Serviços	3	Diária	R$ 4.850,00	R$ 14.550,00
VALOR TOTAL:						**R$ 363.775,00**

Parágrafo Único – Os preços incluem as despesas com manutenção, instalação, operação, transporte, e demais encargos relacionados aos itens dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1 presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Dotação conforme abaixo

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 392 0013 2058 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/710

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento do item ou lote até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São João do Piauí, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos

no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 117 da Lei 14.133/21;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar à impossibilidade do cumprimento do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da CONTRATADA;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretará modificação do valor inicial Contrato.

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE

decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei 14.133/2021** e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 064/2024, e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o Parágrafo Primeiro, do art. 54, da Lei nº 14.133/2, ocorrendo as despesas por parte da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1As partes elegem o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2 E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caracol-PI, 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23
Raniletti Carvalho de Macedo
CPF nº **672.768.493-68**
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA
Data: 28/02/2025 14:08:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: **34.474.118/0001-73**
Contratada

TESTEMUNHA_____CPF _____

TESTEMUNHA_____CPF:_____